



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Processo nº 62, de 2006
(Representação nº 105, de 2006)

Representante: PARTIDO VERDE
Representado: Deputada Laura Carneiro
Relator : Deputado NELSON MARQUEZELLI

RECEBI
Em 13/12/06 às 16 h 00 min.
J. NADIA Nome 4990 Ponto nº

Parecer do Deputado Nelson Markezelli à representação contra a Deputada Laura Carneiro

I – Relatório

O **PARTIDO VERDE**, em 15 de agosto de 2006, por meio de seu presidente José Luiz de França Penna, encaminhou à Mesa da Câmara dos Deputados Representação contra o Deputada Laura Carneiro, do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 55, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 240, § 1º, e 244, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e o art. 14 e seus parágrafos, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, sob a alegação de quebra de decoro parlamentar.

A Mesa da Casa, dando seqüência ao procedimento, encaminhou a Representação do Partido Verde com a acusação do Relatório Parcial da CPMI das ambulâncias a este ilustrado Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

No citado relatório da CPMI das Ambulâncias, o nome da Deputada representada aparece relacionado ao nome do Sr. Carlos AUGUSTO Haasiss Neto, conhecido pela alcunha de "Guto".





CÂMARA DOS DEPUTADOS



Esse Senhor estaria envolvido com a chamada “ máfia das ambulâncias” e teria tido contato com o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, um dos proprietários da PLANAN, no gabinete da representada para tratar da aquisição de ambulâncias.

Por sua vez, o Sr. Ronildo Pereira Medeiros, ao ser ouvido pela Justiça Federal, no dia 14 de julho de 2006 afirmara que o Sr. Luiz Antônio Vedoin teria acerto com a Deputada Laura Carneiro visando ao pagamento de propina no valor de dez por cento do total destinado a emendas da Parlamentar. Essas tratativas criminosas se dariam por meio da assessora da Deputada Laura Carneiro, a Sra. Jane Cleide Herculano de Siqueira, a qual também viria a receber no primeiro semestre do corrente ano de 2006 a importância de dez mil reais. O caminho da propina seria o seguinte: no dia 30 de março de 2006 o Sr. Ivo Marcelo teria recebido em sua conta corrente a citada importância e depois a entregue em mãos à Sra. Jane Cleide Herculano de Siqueira.

No dia 13 de abril de 2006, ainda segundo o depoente, teria sido feito depósito no valor de cinco mil reais na conta da assessora da Deputada Laura Carneiro.

A Sra. Jane Cleide rejeitou em depoimento e com documentação as acusações que lhe eram dirigidas.

Ressalte-se, também, que o Sr. Luiz Antônio Vedoin e seu progenitor, o senhor Darci Vedoin, negaram categoricamente a participação da representada nos atos criminosos de compra de material hospitalar ou de unidade móveis de atendimento.

Acostadas ao Relatório Parcial da CPMI das Ambulâncias, que embasa a Representação, seguem transcrições de interceptações telefônicas onde a representada é citada.

A representada ofereceu a sua defesa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, rebatendo as acusações e pugnando pela inépcia da Representação.

É o relatório.



H.



II - Voto

A Representação formulada pelo Partido Verde, consubstanciada no Relatório Parcial nº 1 da CPMI das Ambulâncias, acabou por envolver um grande número de parlamentares, entre os quais a ora Representada, a Deputada Laura Carneiro, do Partido da Frente Liberal do Estado do Rio de Janeiro.

O exame do conjunto probatório mostrou-nos a natureza absolutamente kafkiana da Representação nº 105, de 2006, que aqui se examina. Uma série de depoimentos se produziu no curso da chamada CPMI das Ambulâncias(ou na própria CPMI ou na Polícia Federal ou na Justiça Federal), e o nome da Deputada Laura Carneiro foi referido em diversas oportunidades. Todavia, as acusações colhidas contra a Parlamentar restaram apenas na dimensão de prova testemunhal ou de prova circunstancial, recolhida por interceptações telefônicas autorizadas pela Justiça. Toda essa prova é precaríssima, para não dizer absolutamente inconsistente.

A prova circunstancial, obtida por meio de gravação telefônica, cruza diálogos do Sr. Luiz Antônio Vedoin com o Sr. Carlos Augusto, usando ramais telefônicos do gabinete da Deputada. O próprio Sr. Luiz Antônio, cujo discurso tem dado base às representações cuidou de inocentar em interrogatório a representada.

O Sr. Luiz Antônio Vedoin, dia 07 de novembro de 2006, aproximadamente as 15 horas, diante dos membros da CPMI e de toda a mídia nacional declarou que **“nunca trabalhou com a Deputada Laura Carneiro. Que nunca efetivou pagamento de qualquer comissão à ela e nunca teve contato com a mesma”**.

Lembre-se que esse depoimento, como bem assinala a defesa da representada, foi feito sob o incentivo moral da delação premiada e, ainda assim, o homem que a dezenas acusara inocentou a Deputada Laura Carneiro.

Quem conhece essa Casa sabe da grande liberdade de circulação das pessoas que por aqui transitam e que o Parlamentar não é responsável necessariamente pelas ligações que originam em seu gabinete. O Deputado nem é um Deus nem quebra permanentemente o sigilo das ligações produzidas em seu gabinete.





CÂMARA DOS DEPUTADOS



A análise do conteúdo das transcrições dos diálogos telefônicos prova apenas que os Senhores Luiz Antônio e Carlos Augusto procuraram obter informações para os seus negócios criminosos. O Sr. Carlos Augusto Haasis Neto, do Município de Valença, como se sabe, tendo perdido o seu posto no Secretariado Municipal de sua cidade, passou a fazer visitas esporádicas ao gabinete da Deputada em Brasília.

Nada aponta nexos entre as condutas criminosas desses senhores e a Deputada Laura Carneiro. Acresce que, sendo os contatos dos Parlamentares numerosos pela própria natureza da atividade política, a existência de vínculos entre pessoas de seu círculo com a atividade criminosa e mesmo a tentativa delas de se beneficiar do esquema de emendas ao orçamento não nos autoriza a vincular tais condutas à ação da Parlamentar *in casu*.

Ressalte-se que a revelação do esquema da PLANAN demonstra que a sua atividade criminosa não estava necessariamente ligada à fase de produção de emendas - esse pelo menos parece ser o caso da presente Representação. Como demonstrou a defesa da representada, de modo plenamente satisfatório, havia interesse dos criminosos em obter informações sobre as emendas (informações, de resto, acessíveis e garantidas pelo princípio da publicidade) para maquinarem os golpes ou fraudes licitatórias. No caso de senhas, que têm uso restrito, restou demonstrado em petição da representada à CPMI que se tratava de códigos de acesso pertinentes a Municípios e não à Parlamentar.

Outras ligações transcritas, que constam do Relatório Parcial da CPMI, também não são suficientes para caracterizar ação da Parlamentar que consistisse em quebra do decoro. Há, por exemplo, os diálogos entre o Sr. Ronaldo Pereira Medeiros e as senhoras Cíntia e Angelita a respeito de emendas apresentadas pela representada para o Município de Rio Claro. É preciso ter claro que a Deputada apresentou, de 2002 a 2005, cinco emendas referentes a essa cidade. Todavia, apenas uma delas se destina à área de saúde, especificamente para construção de um centro audiológico, o que está fora do âmbito predileto da máfia das ambulâncias, que é aquisição de unidades móveis





CÂMARA DOS DEPUTADOS



de saúde. Ressalte-se ainda, o que é importante, que a referida emenda permanece sem a liberação dos recursos previstos.

A acusação mais frontal à Parlamentar coube ao Sr. Ronildo Medeiros, conforme se depreende do excerto de seu depoimento à Polícia Federal que aqui se transcreve:

“ Que o interrogando e Luiz Antônio acertaram com a Parlamentar, através de sua assessora Jane Cleide Herculando de Siqueira, o pagamento de comissão no valor de 10% sobre os valores direcionados para a área de saúde, na aquisição de unidades-móveis e equipamentos médico-hospitalares; que a título de antecipação, o reinterrogando e Luiz Antônio entregaram, durante o primeiro semestre de 2006, R\$ 10.0000,00 à assessora Jane; que no dia 30/03/2006, o acusado Ivo Marcelo recebe em sua conta corrente, na Caixa Econômica Federal, um depósito de uma das empresas ligadas ao reinterrogando, no valor de R\$ 10.000,00, para que fosse repassado a Jane; que o próprio Ivo sacou o dinheiro e pagou à assessora; que no dia 13/04/2006, foi realizado um depósito em favor da assessora Jane, no valor de R\$ 5000,00;(…)”

A Sra. Jane Cleide Herculano rebateu as acusações e apresentou, perante a CPMI, extratos de suas contas bancárias demonstrando que jamais recebera qualquer depósito de origem na Máfia das Ambulâncias.

No entanto, o conjunto dos fatos aponta para total inconsistência da acusação do Sr. Ronildo Medeiros. Eis os fatos: a representada apresentou quatro emendas ao Orçamento de 2006, destinando recursos para os Municípios de Areal, Duas Barras, São Fidélis e São Francisco de Itaboraí.

Ora tais Municípios estavam fora da esfera de ação da PLANAN, segundo depoimento do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin. Não haveria, portanto, motivo para os pagamentos atribuídos pelo Sr. Ronildo Rodrigues. Esvaziou-se, desse modo, a principal acusação contra a representada.

Esta relatoria entende que a função precípua deste Conselho é zelar pela ética, pelo decoro e pela Justiça no interior desta Casa a fim de resguardar a imagem da Câmara dos Deputados e dos Parlamentares, no interesse da democracia e da correta representação dos cidadãos e eleitores.





Primeiramente, há que se reconhecer que os depoimentos e acusações da família Vedoin, isto é, do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin e de seu pai, o Sr. Darci Vedoin, em nenhum momento alcançam a honra da representada. Ao contrário, os Sr. Luiz Antônio de Darci Vedoin, inocentaram, mesmo depondo sob o estímulo da denúncia premiada, a Deputada Laura Carneiro, ao dizerem de forma categórica que a citada Deputada nada teve com o esquema de venda de ambulâncias superfaturadas. Em nenhum momento comprovou-se a participação da representada no esquema fraudulento.

Não há a menor relação de trabalho ou de concertação criminosa, ou coisa que equivalha a isso, entre a Deputada Laura Carneiro e o Sr. Carlos Augusto Haassis Neto, vulgo Guto. O exame da prova das ligações telefônicas conduz à absoluta ausência de elementos que possam levar-nos a supor qualquer envolvimento criminoso ou aético da Parlamentar com o Sr. Guto que pudesse ser traduzido em quebra de decoro.

A Sra. Jane Cleide Herculano de Siqueira, ao seu tempo, rebateu categoricamente as acusações do Sr. Ronildo Pereira Medeiros. Demais, juntou extratos de suas contas bancárias, perante a própria CPMI das ambulâncias, demonstrando à exaustão que não recebeu nenhum valor do esquema fraudulento da empresa PLANAN. O que nos parece fundamental nesse ponto: os Municípios beneficiários das emendas ao Orçamento propostas pela Deputada Laura Carneiro em 2006 se encontram fora da esfera de influência da PLANAN.

Enfim, nessa falsa acusação do Sr. Ronildo Pereira e na resposta da Sra. Jane, como na confrontação com os fatos (as emendas propostas destinavam-se a Municípios fora da esfera de ação da PLANAN), encontramos aquilo que Dei Malatesta chamou em sua obra clássica da "melhor prova". Essa prova, "a melhor," em combinação com o restante do material acostado à Representação, recomenda seja arquivado o presente procedimento.

Enfim, pode-se concluir pela absoluta ausência de elementos probatórios contra a Deputada Laura Carneiro, de resto Parlamentar com longa folha de serviços prestados ao Parlamento brasileiro, inclusive no combate ao crime. É altamente provável que a Deputada Laura Carneiro tenha sido apenas mais uma



452F992F52



CÂMARA DOS DEPUTADOS



vítima da pressa com que os trabalhos das CPI(s) são conduzidos em determinadas circunstâncias, que se poderiam considerar atípicas.

Constata-se, portanto, no caso concreto, a ausência de justa causa para a Representação e, em conseqüência, acolho a preliminar de inépcia da peça inicial. A narração dos fatos em nenhum momento se articula logicamente com a possível responsabilidade da representada, inexistindo verdadeiramente *in casu* uma *causa petendí* que justificasse o prosseguimento do procedimento aberto.

Como se sabe a douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa, na Consulta nº 8, de 2005, declarou caber à Relatoria examinar as preliminares antes de passar à instrução do processo, decidindo pela inépcia da inicial ou ausência de justa causa.

Com efeito, ao decidir sobre a referida Consulta, a CCJC firmou o entendimento de que, "*no caso de Parecer concluindo pelo arquivamento, por inépcia da Representação ou ausência de justa causa, a apreciação pelo Plenário da Casa ocorrerá se interposto recurso com o quorum e prazos previstos no art. 132, § 2º do Regimento Interno*".

Assim, entendo que o caso concreto não pode prosperar, por total ausência de justa causa para a Representação. O exame do material probatório dirigido contra a Deputada Laura Carneiro revela, desde o início, a sua total inconsistência fática, lógica e temporal.

Considerando o que acaba de ser exposto, esta Relatoria, ao acolher a preliminar de inépcia, vota pelo arquivamento do Representação nº 105, de 2006, no Processo nº 62, do mesmo corrente ano.

Sala do Conselho, em 12 de dezembro de 2006.

NELSON MARQUEZELLI

Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR



PROCESSO Nº 62/2006
(Representação de nº 105/06, do Partido Verde)

PARECER DO CONSELHO

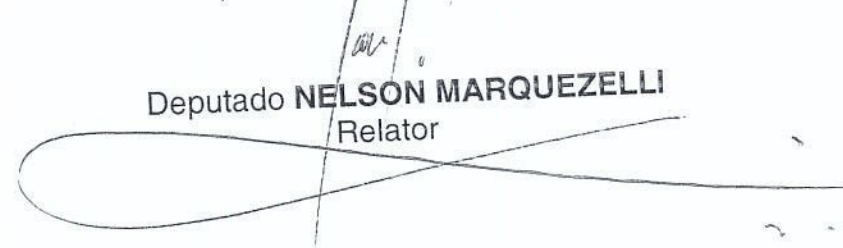
O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em reunião ordinária realizada hoje, **APROVOU**, por unanimidade dos votantes, o Parecer do Relator, Deputado Nelson Marquezelli referente ao Processo nº 62/2006, instaurado contra a deputada MARIA LAURA MONTEZA DE SOUZA CARNEIRO, nome parlamentar **LAURA CARNEIRO**, pela **IMPROCEDÊNCIA** e **ARQUIVAMENTO** da Representação de nº 105/06.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Ricardo Izar, Antônio Carlos Biscaia, Antônio Carlos Mendes Thame, Ciro Nogueira, Edinho Bez, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Jairo Carneiro, João Campos, José Carlos Araújo, José Eduardo Cardozo, Mussa Demes, Titulares. Anselmo, Bosco Costa, Herculano Anghinetti, Luiz Couto, Márcio Reinaldo Moreira, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Nelson Marquezelli, Robson Tuma e Zenaldo Coutinho, membros suplentes.

Participaram da votação os Senhores Deputados: Favoráveis: Eduardo Valverde, Edinho Bez, Jairo Carneiro, Mussa Demes, Antônio Carlos Mendes Thame, João Campos, Ciro Nogueira, José Carlos Araújo, Marcelo Ortiz, Márcio Reinaldo Moreira e Nelson Marquezelli.

Sala de Reuniões, em 21 de dezembro de 2006


Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente


Deputado **NELSON MARQUEZELLI**
Relator